

As notícias veiculadas são de caráter informativo, fundamentada no Capítulo VII - da Administração Pública, artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal.



Imprensa Oficial do Município

Lei Municipal nº 888 de 16/05/75, alteradas pelas leis nºs 1671 de 22/11/90 e 1992 de 14/04/97

Podere s Executivo e Legislativo Ano

Santa Isabel, 31 de julho de 2017

Nº 396

1ª Expo

Artistas de

Santa Isabel

Foto: João Neres

A '1ª Expo Artistas de Santa Isabel' tem entrada franca, está aberta ao público de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, e aos sábados das 19h às 21h, na Avenida Manoel Ferraz de Campos Sales, 95, no Centro de Santa Isabel.

1ª Expo Artistas de Santa Isabel

A Prefeitura de Santa Isabel, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, criou uma exposição de arte com obras de artistas da cidade. A '1ª Expo Artistas de Santa Isabel' tem entrada franca, está aberta ao público de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, e aos sábados das 19h às 21h, na Avenida Manoel Ferraz de Campos Sales, 95, no Centro de Santa Isabel.

Essa exposição valoriza os artistas isabelenses, dando visibilidade e reconhecimento. No local o visitante pode ver uma enorme variedade de excelentes obras de arte e conhecer um pouco dos trabalhos dos artistas da cidade.

Ao todo são mais de 150 obras de arte, de 20 artistas diferentes, que usaram diversas matérias primas para construir suas obras, como tinta, madeira, ferro, palha, barro, gesso, pedra, osso, bambu e etc.

Os destaques ficam por conta dos quadros Jacarandá e Santa Isabel, da Miriam Cristina, e Olhos Azuis, da Rosangela Ultramari, que ficaram em primeiro lugar na 6ª Expo Artistas Paulistas, organizado pela Associação

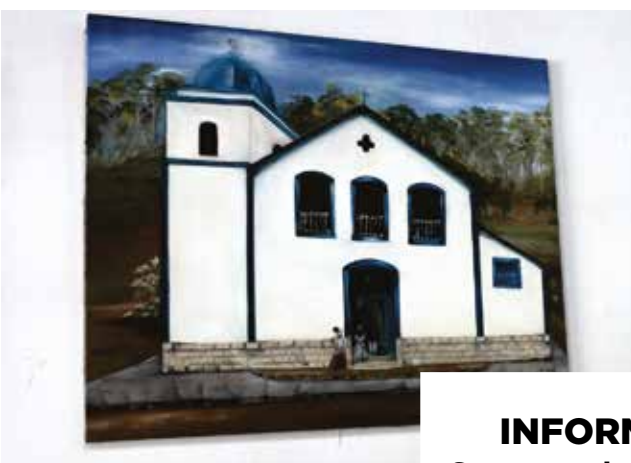


Foto: João Neres

Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico e pela Conteúdo Brasil Feiras e Eventos. Outro quadro de grande destaque e chama a atenção dos visitantes é o Igreja do Rosário, da artista Gi Lins, que retrata um dos cartões postais da cidade.

Fotos: João Neres

A 1ª Expo Artistas de Santa Isabel, que já é um sucesso, vai até o dia 20 de agosto e a Secretaria Municipal de Cultura pretende transformá-la em uma tradição do município e que seja realizada em outros anos com a participação de mais artistas da cidade.



INFORMAÇÕES
Secretaria de Cultura
Av. da República, 118
(11)4657-3464



Mostra Paixão de Cristo

Na Secretaria Municipal de Cultura de Santa Isabel também acontece uma exposição de fotos da última edição da encenação da Paixão de Cristo que aconteceu no município neste ano. No evento também é exibido um filme da apresentação completa. A Mostra da Paixão de Cristo é aberta ao público e é realizada na sala do Cine Clube, que fica na Avenida Manoel Ferraz de Campos Sales, 95, Centro de Santa Isabel.

Ao todo são mais de 140 fotos expostas, que mostraram como foi a encenação, destacando o excelente trabalho realizado pelos atores e toda a equipe responsável pela apresentação da Paixão de Cristo de Santa Isabel, que é uma grande tradição do município e atrai a atenção de isabelenses e turistas.

A Mostra Paixão de Cristo vai até o dia 20 de agosto e está aberta ao público de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, e no sábado, das 19h às 21h. A exibição do filme com a apresentação completa acontece segunda, terça, quarta e sexta-feira às 14h.

DECRETOS

DECRETO Nº 5.589, DE 06 DE JULHO DE 2017

Altera a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 1.358, de 11 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.065, de 29 de março de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE do Município de Santa Isabel passa a ser composto pelos seguintes membros:

- I - PRESIDENTE: Dulce Rodrigues da Silva – RG nº 8.906.328-8;
- II - TESOUREIRO: Patrícia Aparecida de Oliveira Simão - RG nº 32.325.334-9;
- III - SECRETÁRIO GERAL: Clara Suzana Slupko de Oliveira – RG nº 15.996.988-8
- IV - DEMAIS MEMBROS:
Lucineide Rodrigues Matias - RG nº. 38.692.299-8;
Leda Aparecida da Costa Monteiro - RG nº. 11.283.231-0;
Abel Aparecido Júnior - RG nº. 40.867.123-3;
Lidiane Rodrigues Cardoso - RG nº. 33.522.792-2;
Mariana Ferreira de Camargo - RG nº. 35.209.472-2;
Katia Aparecida de Souza Uchoa - RG nº. 40.001.515-8;
Cássia Rita Alves Bom - RG nº. 11.363.769;
Sara de Souza - RG nº. 20.600.465; e,
Isabel de Oliveira Santos - RG nº. 15.874.066.

Art. 2º. O prazo do mandato será de dois anos, a contar de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 5.448, de 10 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 06 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

LEDA APARECIDA DA COSTA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 5.590 DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 2.852 de 04 de maio 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a transposição suplementar de crédito orçamentário no valor de R\$ 150.0000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes categorias de programação:

- I – ORIGEM
15.4510034.2021 – Manutenção dos Serviços Municipais.
3.3.90.39 (260 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 150.000,00
- II – DESTINO
3.3.90.30 (257 01 110 00) – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 07 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrada e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 5.591 DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 2.852 de 04 de maio 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a transposição suplementar de crédito orçamentário no valor de R\$ 177.116,00 (cento e setenta e sete mil e cento e dezesseis reais) nas seguintes categorias de programação:

- I – ORIGEM
04.1220006.2008 – Manutenção Secretaria Municipal de Finanças.
3.3.90.30 (052 01 110 00) – Material de Consumo.....R\$ 33.720,00
3.3.90.35 (053 01 110 00) – Serviços de Consultoria.....R\$ 21.106,00
3.3.90.39 (055 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 92.240,00
4.4.90.52 (058 01 110.00) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.050,00
- II – DESTINO
3.1.90.11 (048 01 110 00) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$ 177.116,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 07 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrada e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 5.592, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Orquestra Municipal de Santa Isabel.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.088, de 15 de dezembro de 1999 autoriza o Município a criar a Banda Municipal de Santa Isabel;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal João José de Almeida Filho desenvolveu uma banda de reconhecida importância para o Município, definindo-a como orquestra de metais;

CONSIDERANDO que a corporação musical da Escola Municipal João José de Almeida Filho deixou de ser um projeto da referida escola, passando a estender seu contingente a toda a população isabelense.

DECRETA:

Art. 1º A Orquestra de Metais da Escola Municipal João José de Almeida Filho passa a ser denominada Orquestra Municipal de Santa Isabel.

Art. 2º. A Orquestra Municipal de Santa Isabel passa ter a natureza de Banda Musical Municipal, prevista na Lei nº 2.088, de 15 de dezembro de 1999.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 07 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

TERESINHA LOPES PEREIRA PENTEADO PEDROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 5.593, DE 12 DE JULHO DE 2017

Convoca a I Conferência Municipal de Saúde para a Elaboração do Plano Plurianual 2018 - 2021, e dá outras providências.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021, a ser realizada nos dias 28 e 29 de julho de 2017, na EMEF. Oscar Ferreira de Godoy, Rua Fernandes Cardoso, nº 240, Bairro Treze de Maio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Pra Frente Santa Isabel – A Saúde que temos – o SUS que queremos".

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jose Heleno Antonio Pinto e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, expedirá, mediante a resolução o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde para a Elaboração do Plano Plurianual 2018 – 2021, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a realização I Conferência Municipal de Saúde para a Elaboração do Plano Plurianual 2018 – 2021 ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 12 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ HELENO ANTONIO PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALESCA CASSIANO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 5.594 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração do Município de Santa Isabel.

Art. 2º. As parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, serão formalizadas por meio de:

- I – Termo de fomento ou termo de colaboração, quando houver transferência de recurso financeiro;
- II – Acordo de cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro.

§ 1º. O termo de fomento deve ser adotado para a consecução de planos de trabalhos propostos pelas organizações da sociedade civil.

§ 2º. O termo de colaboração deve ser adotado para a consecução de planos de trabalho de iniciativa da Administração Municipal.

Art. 3º. A Administração Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 1º. A Administração Municipal publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º. Os procedimentos destinados à celebração de termos de colaboração e de fomento, de acordos de cooperação e de manifestação de interesse social serão autuados e registrados na Secretaria de Assuntos Jurídicos, que se incumbirá da lavratura dos atos e termos de caráter ordinatório.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º. O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º. A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil.

Art. 6º. A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto.

Art. 7º. É dispensável a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, exceto, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, se o objeto do ajuste envolver a celebra-

ção de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto.

Parágrafo único. A critério do Secretário Municipal, poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 8º. As propostas de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentadas por organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos interessados à Administração Municipal, devem:

- I – ser apresentadas perante o protocolo, mediante requerimento endereçado ao Secretário Municipal competente em função do objeto da proposta;
- II – observar, quanto aos seus elementos, o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
 - a) identificação do subscritor da proposta;
 - b) indicação do interesse público envolvido;
 - c) diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 9º. O Secretário Municipal exercerá o juízo de admissibilidade da proposta, verificando se ela preenche os requisitos do artigo 19 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, conforme estes:

- Não receberá a proposta e determinará seu arquivamento; ou
- Receberá a proposta, caso em que:
 - a) Determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no qual será mantida, pelo prazo de 12 (doze) meses; e
 - b) Examinará o mérito administrativo da proposta, declarando se ela condiz com as diretrizes de conveniência e oportunidade. Se a declaração for afirmativa, será determinada a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social; se negativa, os autos serão arquivados.

Art. 10. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social far-se-á por meio de edital, que indicará, entre outros elementos:

- I – O objeto da consulta;
- II – As condições para participação dos interessados;
- III – As datas, prazos, meios e locais de apresentação de propostas.

Parágrafo único. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social será realizado por comissão especial, composta por pelo menos 3 (três) servidores públicos, a ser constituída mediante portaria do Prefeito.

Art. 11. Poderá ser realizado Procedimento de Manifestação de Interesse Social conjunto entre Secretarias Municipais, caso o objeto da consulta envolva competências desses órgãos.

CAPÍTULO IV
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 12. A celebração de termo de colaboração e termo de fomento será precedida de chamamento público, ressalvados os casos excepcionados pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 13. O Prefeito instituirá, mediante portaria, comissão de seleção para a realização do chamamento público, observado, quanto à sua composição, o disposto no inciso X do artigo 2º e no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º. Poderá ser realizado chamamento público conjunto entre Secretarias Municipais, caso o objeto da parceria envolva competências desses órgãos.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a comissão de seleção será composta por pelo menos 1 (um) servidor de cada Secretaria Municipal interessada, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso X do artigo 2º e no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 14. O edital de chamamento público observará, quanto às suas disposições, o disposto no parágrafo 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo especificar, no mínimo:

- I – A programação orçamentária que autoriza a celebração da parceria;
- II – O objeto da parceria;
- III – As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV – As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- V – O valor previsto para a realização do objeto;
- VI – As condições para interposição de recurso administrativo;
- VII – A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- VIII – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º. O edital de chamamento público será amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no órgão oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município, podendo, conforme o caso, ser publicado em jornal de grande circulação.

§ 2º. O aviso de edital de chamamento público conterà, pelo menos:

- I – Números do edital de chamamento público e do processo administrativo;
- II – Secretaria(s) Municipal(is);
- III – Objeto;
- IV – Prazo, com data e horário, para recebimento das propostas;
- V – Forma de acesso à íntegra do edital.

§ 3º. Na fase interna do chamamento, será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do Município, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento.

Art. 15. Compete ao Prefeito homologar o seu resultado e divulgá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Parágrafo único. O resultado do chamamento público conjunto entre Secretarias Municipais será homologado e pelo Prefeito e divulgado.

Art. 16. Não se realizará chamamento público:

- I – Para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
- II – Para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto;
- III – Nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – Nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º. Toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada pelo Secretário interessado e ratificada pelo Prefeito.

§ 2º. Se a parceria celebrada sem prévio chamamento público envolver mais de uma Secretaria Municipal, os respectivos Secretários Municipais deverão justificar a não realização do chamamento público, encaminhando os autos ao Prefeito, para homologação.

§ 3º. Nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o extrato da justificativa será, na mesma data da ratificação, publicado, no órgão oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município, podendo, conforme o caso, ser publicado em jornal de grande circulação.

§ 4º. Eventual impugnação à justificativa deverá ser dirigida ao Prefeito, observando-se, quanto ao seu processamento, o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 17. Na hipótese de dispensa de chamamento público para execução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social (artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº

13.019/2014), as Secretarias Municipais realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.

§ 1º. O credenciamento será realizado pela comissão de seleção da Secretaria Municipal interessada.

§ 2º. Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão comprovar, em consonância com o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – Possuir:

a) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico e fundamentado do Secretário competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º. O credenciamento será regido por edital, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o edital de credenciamento poderá prever que a inscrição de organização da sociedade civil em Conselho Municipal de políticas públicas seja considerada para fins de credenciamento, desde que, para a inscrição no Conselho Municipal, seja exigida a comprovação do atendimento dos mesmos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º. Na hipótese do parágrafo anterior, o credenciamento fica condicionado à ratificação, pela comissão de seleção, da inscrição da organização da sociedade civil.

CAPÍTULO V DA CELEBRAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 18. A celebração e a formalização de termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:

I – Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

II – Emissão de parecer jurídico da assessoria jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria;

III – Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, quando sua não realização deverá ser justificada e ratificada pela autoridade competente;

IV – Emissão de parecer do órgão técnico da Administração, observado o disposto no inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

VI – Aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal respectivo.

§ 1º. Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal competente para, em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas.

§ 2º. Tratando-se de chamamento público conjunto, consideram-se órgãos técnicos da Administração os órgãos das Secretarias Municipais competentes para, em função do objeto da parceria, apreciar em conjunto o mérito das propostas.

Art. 19. A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:

I – Realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;

II – Aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal;

III – Emissão de parecer jurídico da assessoria jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 20. Para celebrar parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 com a Administração Municipal, as organizações da sociedade civil deverão:

I – Comprovar, em consonância com o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Possuir:

1) No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico e fundamentado do Secretário competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

2) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

II – Apresentar os seguintes documentos, de acordo como disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, em se tratando de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

III – Apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontram impedidas de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

Art. 21. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, que, conforme o caso, conterà:

I – As cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – O plano de trabalho, como parte integral e indissociável;

III – As hipóteses e os limites das despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso;

IV – A indicação do servidor público designado como gestor da parceria;

V – Na hipótese de a duração da parceria exceder 1 (um) ano ou não coincidir com o início e término do exercício fiscal, a obrigação de a organização da sociedade civil prestar contas parcial ao término de cada exercício;

VI – A vinculação ao edital do chamamento público, se for o caso, e às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto;

VII – A forma de realização da pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho, nas parcerias com vigência superior a 1

(um)ano;

VIII – A obrigação da organização da sociedade civil manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 22. Compete ao Prefeito assinar os termos de colaboração e de fomento, bem como os acordos de cooperação.

Art. 23. Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação serão lavrados na Secretaria de Assuntos Jurídicos, que manterá arquivo cronológico de seus autógrafos e registro sistemático de seus extratos.

§ 1º. O extrato do termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação serão publicados, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração no órgão oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município, podendo, conforme o caso, ser publicado em jornal de grande circulação.

§ 2º. No mesmo prazo definido no parágrafo anterior, o instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

§ 3º. Deverá constar do extrato publicado na imprensa e do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, o nome do servidor público designado como gestor de cada parceria.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS NO ÂMBITO DAS PARCERIAS

Art. 24. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil.

Art. 25. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada exclusivamente mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 26. O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua, observados os artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, por intermédio:

I – Do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria;

II – Do conselho gestor de Fundo Municipal, em conjunto com o gestor da parceria, quando esta for custeada com recursos de Fundos específicos;

III – Em qualquer caso, da comissão de monitoramento e avaliação designada, do Conselho Municipal de políticas públicas pertinente ao objeto da parceria e dos cidadãos.

Art. 27. Cabe ao gestor de termo de colaboração ou de termo de fomento, isoladamente ou em conjunto com o conselho gestor do Fundo Municipal específico, na hipótese do inciso II do artigo anterior, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º. A emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação será semestral, nas parcerias com vigência de 1 (um) ano ou mais, e trimestral, nas parcerias com vigência inferior a 1 (um) ano.

§ 2º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterà os elementos previstos no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros, exigidos por Instrução do Secretário Municipal ou, se for o caso, o conselho gestor do Fundo específico.

Art. 28. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um)ano, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, na forma prevista no instrumento da parceria, e serão utilizados os resultados como subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 29. Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:

I – Proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;

II – Elaborar, em conjunto com o conselho gestor do Fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

III – Comunicar ao Secretário Municipal a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Parágrafo único. As providências indicadas no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 far-se-ão por ato motivado do Secretário Municipal interessado, publicado na imprensa local do Município, assegurados à organização da sociedade civil o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. Toda parceria celebrada mediante termo de colaboração e termo de fomento será acompanhada e fiscalizada por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Prefeito.

§ 1º. As parcerias de cada Secretaria Municipal serão acompanhadas e fiscalizadas pela respectiva comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º. Pode haver a instituição de mais de uma comissão de monitoramento e fiscalização por Secretaria Municipal considerada a especificidade do objeto das parcerias, cujas competências podem ser delimitadas por portaria.

§ 3º. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Municipal.

§ 4º. Tratando-se de parceria celebrada em conjunto por mais de uma Secretaria Municipal, fica assegurada a participação, na comissão de monitoramento e avaliação, de pelo menos um servidor de cada Secretaria Municipal ou entidade responsável pela parceria.

§ 5º. Não poderá participar da comissão de monitoramento e avaliação o servidor público ou empregado público designado para atuar como gestor de parceria acompanhada e fiscalizada pela comissão.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho, neste decreto, nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no manual respectivo.

Art. 32. A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão realizados em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Parágrafo único. Para apresentação dos documentos na prestação de contas, os representantes das organizações da sociedade civil deverão possuir certificado digital pessoal do tipo A3, padrão ICP - Brasil (normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), observada a legislação pertinente.

Art. 33. A análise da prestação de contas pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) responsável(is) pela parceria far-se-á a partir do exame:

I – Dos documentos previstos no plano de trabalho;

II – Do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III – Do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, na forma do inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Do relatório de visita “in loco”, quando realizada durante a parceria;

V – Do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 34. O prazo para prestação de contas será definido no instrumento da parceria, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 e no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 35. O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior e nos artigos 66, 67 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 36. Compete ao Secretário Municipal interessado decidir sobre a aprovação da prestação de contas, observado o disposto nos artigos 69a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 37. A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal interessado receber o recurso, podendo, no prazo de 5 (cinco) dias exercer o juízo de retratação e, em caso de não se retratar, encaminhar os autos ao Prefeito para o julgamento final.

Art. 38. A faculdade prevista no parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 deverá ser solicitada pela organização da sociedade civil, mediante requerimento escrito, ao Secretário interessado, o qual emitirá seu parecer e remeterá os autos ao Prefeito, a quem compete decidir fundamentadamente sobre a solicitação.

CAPÍTULO IX DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 39. A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e em seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às seguintes sanções, previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração do município de Santa Isabel, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 40. Todo cidadão poderá oferecer representação ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades constatadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal responsável pela parceria, com a identificação completa do representante e a indicação da parceria e dos fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.

Art. 41. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal, em despacho motivado.

§ 1º. O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Prefeito, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

§ 2º. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

§ 3º. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado na

imprensa oficial do Município.

§ 4º. Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.

§ 5º. Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.

§ 6º. Encerradas as providências previstas no parágrafo 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.

§ 7º. Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.

§ 8º. Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.

§ 9º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.

§ 10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao Secretário Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 42. Compete, motivadamente:

I – Ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;

II – Ao Secretário Municipal, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. Da aplicação das sanções, em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, cabe recurso ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Fica constituída comissão especial de assessoramento às comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, composta por servidores do Gabinete do Prefeito Municipal e das Secretarias Municipal de Finanças e Gestão.

§ 1º. A comissão especial constituída por este artigo auxiliará, assistirá e acompanhará as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, bem como organizará, sistematizará e divulgará informações técnicas, conhecimentos, práticas e experiências sobre a seleção de organizações da sociedade civil e o monitoramento, avaliação e fiscalização de parcerias.

§ 2º. Os membros da comissão especial de assessoramento serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 44. Os membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, e das comissões especiais para procedimento de manifestação de interesse social, de averiguação e de assessoramento, previstas neste decreto, não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 45. Não se aplica às parcerias regulamentadas neste decreto o disposto no Decreto Municipal nº 5.541, de 31 de março de 2017.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 12 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

VALESCA CASSIANO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****JOSE HELENO ANTONIO PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****LEDA APARECIDA DA COSTA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL****TERESINHA LOPES PEREIRA PENTEADO PEDROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA****DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE****DECRETO Nº 5.595 DE 12 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 2.852 de 04 de maio 2017.

DECRETO:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a transposição suplementar de crédito orçamentário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes categorias de programação:

I – ORIGEM
12.3610023.2300 – Manutenção dos Serviços Educacionais.
4.4.90.51 (096 05 200 02) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00II – DESTINO
12.1220023.2300 – Manutenção dos Serviços Educacionais.
3.3.90.30 (076 05 200 02) – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00I – ORIGEM
10.3020039.2034 – Manutenção Serviços de Atend/Ambulâncias.
3.3.90.39 (299 01 310 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00II – DESTINO
10.3010039.2029 – Manutenção Serviços de Saúde.
3.1.90.13 (277 01 310 00) – Obrigações Patronais...R\$ 100.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 12 de julho de 2017.

**FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL****SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Registrada e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE****DECRETO Nº 5.596 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 2.852 de 04 de maio 2017.

DECRETO:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal,

autorizada a efetuar a transposição suplementar de crédito orçamentário no valor de R\$ 104.493,33 (cento e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) seguintes categorias de programação:

I – ORIGEM
12.1220023.2300 – Manutenção dos Serviços Educacionais.
3.3.90.36 (077 01 200 01) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 800,00
4.4.90.51 (080 01 200.01) – Obras e Instalações.....R\$ 800,00
II – DESTINO
3.3.90.30 (080 01 200 01) – Material de Consumo.....R\$ 1.600,00I – ORIGEM
12.3610023.2300 – Manutenção dos Serviços Educacionais.
3.1.90.13 (120 02 262 00) – Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00
II – DESTINO
4.4.90.52 (128 01 262 00) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00I – ORIGEM
08.1220015.2501 – Programas de Trabalho.
3.3.90.30 (152 01 510 00) – Material de Consumo....R\$ 1.448,58
II – DESTINO
3.3.90.39 (155 01 510 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 1.448,58I – ORIGEM
08.2430015.2505 – Manutenção da Casa de Acolhimento.
3.3.90.30 (183 01 510 00) – Material de Consumo....R\$ 1.278,75
II – DESTINO
3.3.90.39 (185 01 510 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 1.278,75I – ORIGEM
08.2440015.2503 – Programas de Trabalho.
3.3.90.30 (225 01 510 00) – Material de Consumo.....R\$ 166,00
II – DESTINO
3.3.90.39 (227 01 510 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 166,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 19 de julho de 2017.

**FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL****SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Registrada e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE****DECRETO Nº 5.597 DE 21 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 2.852 de 04 de maio 2017.

DECRETO:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a transposição suplementar de crédito orçamentário no valor de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais) nas seguintes categorias de programação:

I – ORIGEM
17.5120035.2028 – Manutenção do Saneamento Básico.
4.4.90.51 (269 01 110.00) – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00
II – DESTINO
15.4510034.2021 – Manutenção Secretaria de Serviços Municipais.
4.4.90.51 (261 01 110.00) – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

I – ORIGEM

04.1220008.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
4.4.90.52 (330 01 110 00) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00
II – DESTINO
3.3.90.36 (327 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 9.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 21 de julho de 2017.

**FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL****SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Registrada e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE****DECRETO Nº 5.598 DE 21 DE JULHO DE 2017**

Permite o uso de bem público que menciona a título gratuito.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas pelos artigos 101 e 118, § 3º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado da Concorrência Pública: SABESP CSO – 44.966/16, para execução de Obras do Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Santa Isabel;

CONSIDERANDO a Contratação da empresa MELHOR FORMA CONSTRUTORA LTDA, inscrição CNPJ nº 15.180.650/0001-33, com sede na Avenida Rouxinol, 55, Cj. 412 – Indianópolis, São Paulo/SP;

CONSIDERANDO a necessidade da utilização do terreno para instalação do canteiro de obras da empresa;

CONSIDERANDO que as obras são de grande valia para o município.

DECRETO:Art. 1º. Fica permitido o uso da área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "inicia no ponto 01 na Rua Prefeito José Raimundo Lobo, as margens do Ribeirão Araraquara e segue a distância 4,74 metros, até chegar ao ponto 02, deflete a direita confrontando com a propriedade de Joel Batista da Silva, e segue com leve inclinação a uma distância de 10,64 metros chegando ao ponto 03, deflete a direita em linha reta e segue a distância de 28,06 metros, confrontando ainda com a área de propriedade de Joel Batista da Silva, chegando ao ponto 04, defletindo à direita numa distância de 12,00 metros confrontando com área pública do Parque Municipal – matriculado sob nº 14.551, até encontrar o ponto 05, deflete à direita em linha reta à uma distância de 36,65, margeando o Ribeirão Araraquara, até encontrar o ponto 01, início da discricção, percorrendo um perímetro de 92,09 metros", localizada na gleba total de propriedade do Município de Santa Isabel denominada área de saneamento do Loteamento Jardim Monte Serrat, situada na Rua Prefeito José Raimundo Lobo, 174/B – Bairro do Varadouro, no Município de Santa Isabel, à MELHOR FORMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.650/0001-33, com sede na Avenida Rouxinol, 55, Cj. 412 – Indianópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua bastante procuradora, Gabriela de Figueiredo Laurelli, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.715.255 – x, e do C.P.F./M.F. nº 164.199.458-44, com endereço na Avenida Rouxinol, 55, Cj. 412 – Indianópolis, Estado de São Paulo, pelo prazo de: 01/08/2017 e término 25/10/2018, podendo ser prorrogado a critério do Poder Público, para utilização do terreno para instalação do canteiro de obras da empresa, que executará as Obras do Sistema de Esgoto Sanitário no Município de Santa Isabel, a ser custeado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Art. 2º. A empresa MELHOR FORMA CONSTRUTORA LTDA deverá reabilitar as construções existentes no local, conforme Termo de Compromisso, Anexo Único do presente Decreto, sendo que as benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo à empresa o direito de retenção ou indenização.

Art. 3º. É de exclusiva responsabilidade da empresa MELHOR FORMA CONSTRUTORA LTDA a obtenção de alvarás e ou licenças junto aos órgãos competentes para as adequações necessárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes das obras e serviços constantes deste Decreto correrão por conta da empresa MELHOR FORMA CONSTRUTORA LTDA, devendo após o prazo de permissão entregar o imóvel livre e desembaraçado

Art. 5º. É de exclusiva responsabilidade da permissionária toda e qualquer ocorrência, seja de que natureza for, inclusive os danos de ordem material ou moral observado no decorrer do prazo da presente permissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 21 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

RUBENS BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
OBRA, URBANISMO E HABITAÇÃO

SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA PERMISSÃO DE USO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL E A EMPRESA MELHOR FORMA CONSTRUTORA LTDA, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado o Município de Santa Isabel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 56.900.848/0001-21, com sede nesta Cidade de Santa Isabel - SP, na Avenida da República, 530, Centro, doravante denominado simplesmente Permitente, representado pela Prefeita FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, portadora do RG n.º 26.265.781, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 187.476.698-37, e, de outro lado, a empresa Melhor Forma Construtora LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.650/0001-33, com sede na Avenida Rouxinol, 55, Cj 412, Indianópolis, São Paulo - SP, representada por sua Procuradora, Sr.ª. Gabriela de Figueiredo Laurelli, portadora do RG n.º 18.715.255 - x, e inscrita no CPF/MF sob n.º 164.199.458.44, doravante denominada Permissionária, e, presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, têm entre si, justo e avençado, o seguinte. Pelo Permitente, ante os presentes, foi dito: PRIMEIRO: Que é proprietário do bem imóvel, situado na Rua Prefeito José Raimundo Lobo, 174 B, Bairro Monte Serrat, que fica fazendo parte integrante deste Termo. SEGUNDO: Que permite o uso do imóvel citado no artigo 1º do Decreto n.º 5.598, DE 21 DE JULHO DE 2017, ficando a Permissionária desde já autorizada ao uso, em nome do Permitente, pelo prazo de 01/08/2017 a 25/10/2018, podendo ser prorrogado a critério do Poder Público, para o exercício de sua atividade de instalação de canteiro de obras, relacionado à Concorrência: SABESP CSO-44.966/16, Contrato 44.966/16, Obra: Execução de Obras do Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Santa Isabel. TERCEIRO: Que, em decorrência desta permissão de uso, a Permissionária se obriga ainda a: a) não utilizar o imóvel e suas benfeitorias para fim diverso do previsto no artigo 1º do referido decreto, vedada a edificação de qualquer obra de alvenaria ou similar, além das atualmente existentes, sem anuência prévia do Permitente; b) não permitir

que terceiros se apossam da área de terreno e de suas benfeitorias, dando conhecimento imediato ao Permitente de qualquer turbção de posse; c) reabilitar as construções existentes no local, sendo que as benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo a empresa o direito de retenção ou indenização, benfeitorias do futuro Centro de Educação Ambiental, vinculado ao Parque Municipal; d) não ceder ou emprestar o imóvel e suas benfeitorias a terceiros, ao todo ou em parte, sem prévia anuência do Permitente; e) zelar pela guarda, limpeza e conservação do local; f) responsabilizar-se pela operação, conservação, guarda e segurança do bem imóvel permitido; g) restituir o bem imóvel, imediatamente, tão logo solicitado pelo Permitente, independentemente de notificação administrativa ou judicial, sem direito à retenção ou indenização; h) arcar com as despesas relativas ao consumo de água, luz e similares; i) permitir a vistoria por parte do Permitente, a qualquer momento, independente de aviso prévio; j) atender às requisições relativas à utilização do imóvel, formuladas pelo Permitente. QUARTO: Que o Permitente se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo; QUINTO: Que a violação pela Permissionária das Cláusulas aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes do N.º 5.598 DE 21 DE JULHO DE 2017 acarretará a rescisão de pleno direito da presente permissão de uso, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial. SEXTO: Que a não restituição imediata da área pela Permissionária, tanto nas hipóteses supracitadas como após expirado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar. SÉTIMO: Que fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão de uso. Pela Permissionária, por seu representante legal, foi dito que aceita esta permissão de uso, em todos os seus termos, cláusulas e condições. Para firmeza e como prova de haverem entre si justo e avençado, foi lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Santa Isabel, 21 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
Prefeita Municipal

GABRIELA DE FIGUEIREDO LAURELLI
Melhor Forma Construtora LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome.....	Nome:.....
RG	RG:.....
CPF	CPF:.....

DECRETO N.º 5.599, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, instituído pela Lei n.º 2.028, de 30 de março de 1998, passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Titular: Sandra Yoko Igarasi Barbosa - RG. n.º 17.415.394-6.
Suplente: Vagner Natanael de Souza - RG. n.º 27.619.445-7.

II - REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MOGI DAS CRUZES:

Titular: Eng. Agr.º. Roberto Teruo Ohmori - RG n.º 13.902.295
Suplente: Eng. Agr.º. Felipe Monteiro de Almeida - RG n.º 29.008.458-1.

III-REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MOGI DAS CRUZES:

Titular: Giancarlo Balotim Mucciolo - RG n.º 32.816.131-7.
Suplente: Fábio José Bengozi - RG n.º 27.003.692-1.

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO E/OU SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:

Titular: Edson Hiromichi Iseri - RG n.º 15.874.395.
Suplente: Milton Massahiro Atarassi - RG n.º 26.265.727.

V - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO E/OU SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Seni Simão Ferreira - RG n.º 21.576.321-X.
Suplente: Luiz Carlos Marques - RG n.º 15.314.789.

VI - REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS RURAIS:

Titular: Pedro Padua Manzano - RG n.º 15.340.828-5.
Suplente: Jose Titico Barbosa Junior - RG n.º 24.746.161-1.

Art. 2º. Fica indicado o Dr. Henrique Marcelo Guerin Reis, portador do RG n.º 59.897.621-8 para responder pela Secretaria Executiva do presente Conselho, conforme art. 9 do Regimento Interno homologado através do Decreto Municipal n.º 4.186, de 13 de maio de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especialmente o Decreto n.º 5.516, de 27 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 27 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

DECRETO N.º 5.600 DE 27 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 2.852 de 04 de maio 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a transposição suplementar de crédito orçamentário no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) nas seguintes categorias de programação:

I - ORIGEM

12.3610023.2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais.

3.1.90.11 (088 01 210 00) - Vencimentos e Vantagens

Fixas - PC.....R\$ 145.000,00

3.3.90.30 (091 05 200 02) - Material de Consumo.....R\$ 65.000,00

II - DESTINO

12.3650023.2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais.

3.1.90.11 (099 01 210 00) - Vencimentos e Vantagens

Fixas - PC.....R\$ 145.000,00

3.3.90.39 (105 05 200 02) - Outros Serviços de

Terceiros - PJ.....R\$ 65.000,00

I - ORIGEM

12.3650023.2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais.

3.3.90.30 (101 01 210 00) - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30 (101 01 200 01) - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

II - DESTINO

12.1220023.2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais

3.3.90.39 (078 01 200 01) - Outros Serviços de

Terceiros - PJ.....R\$ 1.000,00

12.3650023.2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais.

3.3.90.39 (104 01 210 00) - Outros Serviços

de Terceiros - PJ.....R\$ 20.000,00

I – ORIGEM	
08.2440015.2503 – Manutenção do Conselho Tutelar.	
4.4.90.51 (228 01 510 00) – Obras e Instalações.....R\$	2.000,00
II – DESTINO	
3.1.90.11 (223 01 510 00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$	2.000,00

I – ORIGEM	
10.3020039.2034 – Manutenção serviços de Atend. Ambulâncias.	
3.3.90.39 (299 01 310 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	10.000,00
II – DESTINO	
10.1220039.2029 – Manutenção dos Serviços de Saúde.	
3.3.90.39 (274 01 310 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	10.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 27 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrada e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 5.601, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a frota de veículos municipais e dá outras providências.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de veículos oficiais de representação e de prestação de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os trâmites relativos às multas aplicadas em face de veículos da Frota Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A frota de veículos municipais é constituída por veículos oficiais de representação e prestação de serviço, permitido o uso somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação do Poder Público Municipal.

§1º - São veículos oficiais de representação, aqueles que servem diretamente ao Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Diretores.

§2º - São Veículos de prestação de serviços todos os demais sem destinação de representação.

Art. 2º. A frota de veículos municipais será distribuída segundo a sua finalidade ou uso, e sob responsabilidade das Secretarias Municipais, cabendo a cada uma o controle e ordenamento do uso, segundo as normas deste Decreto.

Art. 3º. Os veículos oficiais de representação deverão ser:

I – Dirigidos por motoristas investidos no cargo ou contratados para desempenho da função, portadores de habilitação específica para cada tipo de veículo;

§1º - Os Secretários, excepcionalmente e na falta de condutores, poderão conduzir os veículos de representação, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação na categoria adequada;

§ 2º - Os veículos de representação dos Secretários, Chefe de Gabinete e Diretores, poderão, excepcionalmente e na falta de condutores, ser conduzidos pelos servidores que não ocupem o cargo de motorista, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação na categoria adequada e devidamente autorizado pelo Secretário(a) da

Pasta, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores que não estejam em serviço ou não autorizados pelo Secretário(a).

§3º - Os veículos oficiais poderão circular aos sábado, domingos e feriados, desde que a autoridade esteja a serviço de representação do Município.

§4º - Nos dias úteis o veículo oficial posto à disposição do Chefe do Poder Executivo ficará a sua disposição no trajeto in itinere.

Art. 4º. Às autoridades e ao motorista incumbe:

I – Fiscalizar:
a) A exatidão do itinerário percorrido;
b) A fiel observância às disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro;
c) A obedecer às normas que regulam o uso do veículo oficial.

II – Incumbe às autoridades, preencher e assinar:
a) Requerimento de autorização, visando à utilização do veículo fora do território do Município de Santa Isabel;
b) Relatório de viagens e ocorrências.

§1º - A responsabilidade do usuário, definida neste artigo, limita-se ao período em que o carro estiver à sua disposição.

§2º - Para os fins deste Decreto, considera-se usuário, o servidor que, quando em serviço público e em razão do serviço público, deva utilizar-se de veículo oficial para deslocamento.

§3º - Admite-se o transporte em veículos oficiais de pessoas sem vínculo com a Administração Municipal de Santa Isabel, nas hipóteses de prestações de serviço público, ou em razão de serviço público.

Art. 5º. Aos condutores incumbe:

I - Inspeccionar o veículo ao recebê-lo e na sua devolução;
II - Requisitar a manutenção preventiva do veículo;
III - Dirigir o veículo obedecendo às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, e as normas e regulamentos internos e locais;
IV - Preencher os impressos relativos ao uso, defeitos mecânicos e de acidentes.

Art. 6º. Do controle da circulação dos veículos oficiais:

I - A ficha de controle de Veículos Oficiais de Prestação de Serviços ficara sob responsabilidade do condutor que deverá preencher todas as informações e ao final do mês, entregara seu superior imediato para conferência e aprovação de cada Secretaria.

II - As Secretarias deverão manter o registro e controle dos seus veículos em dia, conferidas e aprovadas para fiscalização periódica da Comissão de Controle Interno da Frota e Multas.

III - Os veículos oficiais de representação e de prestação de serviço deverão ser abastecidos exclusivamente no posto de abastecimento mantido pela Municipalidade, exceto em casos de viagem de longo percurso

§1º. As secretarias que utilizarem em comum o mesmo veículo oficial de representação e motorista deverão manter controle de uso do veículo individualizado em nome da Secretaria, para efeito de controle mensal e anual do uso e gasto com veículos oficial de representação.

§2º. As Secretarias que utilizarem em comum o mesmo veículo oficial de representação e motorista serão responsáveis pela conservação e manutenção do veículo, onerando as suas próprias dotações orçamentárias.

§3º. A Comissão de Controle Interno da Frota e Multa será designada mediante Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo contar com representantes de todas as Secretarias do Município de Santa Isabel.

Art. 7º. Os veículos oficiais de prestação de serviços são constituídos por:

I - Utilitários;
II - Carros;
III - Ambulância;
IV - Caminhões;
V - Ônibus;
VI - Máquinas;
VII - Motocicletas.

Art. 8º. Os veículos oficiais de prestação de serviços são de uso exclusivo na prestação de serviços ao Município, vedado o seu empréstimo, cessão ou uso, exceto:

I - As associações civis de fins não econômicos ou filantrópicos, no atendimento de situação específica e desde que justificado o seu uso no interesse público;

II - As autarquias municipais, estaduais e federais;

III - A outro ente público;

IV - As ambulâncias em situação de emergência médica.

§1º. Os desvios de finalidade e contrário ao fixado neste artigo importará na responsabilidade da autoridade municipal a que estiver subordinado o veículo oficial.

§2º. Não se aplicam às normas deste artigo nos casos de calamidade pública.

§3º. Não se aplica a restrição de uso pelo particular dos serviços de caminhões e máquinas, desde que recolhido o valor do preço dos serviços fixados por Decreto do Poder Executivo a título de reembolso e remuneração da prestação.

Art. 9º. A conservação dos veículos municipais é de responsabilidade de cada motorista responsável pelo veículo, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

Art. 10º. Os veículos oficiais de prestação de serviços deverão usar placas brancas regulamentares e serão identificados como próprios do Município.

Art. 11º. A responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais da Administração caberá:

I - Ao condutor, quando este der causa à infração;

II - Ao usuário, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por sua ordem;

§1º. Nos casos de aplicação de penalidade por infração de trânsito, caberá ao condutor/motorista providenciar relatório circunstanciado dos fatos, instruído com documentação necessária para apresentação de correspondente recurso administrativo pela Comissão de Análise de Multas de Trânsito, e no caso de indeferimento do recurso, o condutor arcará com o pagamento da multa, que poderá ser descontada de seus vencimentos, além da pontuação que será descontada de seu prontuário.

§2º. O servidor que acumular mais de 03 (três) infrações por ano, será advertido e se fará constar no seu prontuário as razões da advertência.

§3º. A advertência não se aplicará ao servidor condutor de ambulâncias, no transporte de pacientes em estado de emergências.

Art. 13. Em caso de colisão de veículo oficial fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde o veículo está vinculado ou a Secretaria de Administração (Setor de Patrimônio) sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia competente.

§1º. Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade e danos materiais.

§2º. Constatado que a conduta do servidor foi revestida de dolo ou culpa, a Administração pleiteará o ressarcimento do dano, mediante as medidas judiciais cabíveis.

Art. 14. Caberá precipuamente à Comissão de Controle Interno da Frota e Multas:

I - Averiguar a plena execução do presente Decreto.

II - Elaborar relatórios periódicos acerca das multas lavradas em face dos veículos oficiais.

III - Orientar as Secretarias quando da aplicação do presente Decreto.

IV - Elaborar os recursos administrativos referentes a multas de trânsito, lavradas em face do município.

Art. 15. Os membros da Comissão de Controle Interno da Frota e

Multas, prevista neste decreto, exercerão função de relevante interesse público, e não serão remunerados a qualquer título.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.527, de 02 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 28 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

VALESCA CASSIANO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 5.602 DE 28 DE JULHO DE 2017

Prorroga o prazo do REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santa Isabel, nos termos da Lei Complementar nº 195, de 24 de abril de 2017 e dá outras providências.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 195, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 196, de 24 de maio de 2017, que faculta ao Poder Executivo a prorrogação do Programa, por decreto, por até igual período, uma única vez;

CONSIDERANDO que trata-se de medida excepcional para recuperar créditos tributários e não tributários do Município, constituídos até 31 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que, esse programa está atendendo a contento os interesses da municipalidade, devendo, pois, ser prorrogado nos termos do §3º do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 24 de abril de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 21 de outubro de 2017 o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santa Isabel, nos termos do §3º. do artigo 1º da Lei Complementar nº 195, de 24 de abril de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos de parcelamento de dívida ocorrido até a presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 28 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

VALESCA CASSIANO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 5.603 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

FABIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 2.852 de 04 de maio 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a transposição suplementar de crédito orçamentário no valor de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais) nas seguintes categorias de programação:

I – ORIGEM	
27.8120038.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	
3.3.90.39 (242 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	7.000,00
II – DESTINO	
4.490.52 (246 01 110 00) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	7.000,00

I – ORIGEM	
17.5120035.2028 – Manutenção do Saneamento Básico.	
4.4.90.51 (269 01 110 00) – Obras e Instalações.....R\$	500.000,00
II – DESTINO	
15.4510034.2021 – Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais.	
3.3.90.30 (257 01 110 00) – Material de Consumo...R\$	500.000,00

I – ORIGEM	
13.3920029.2020 – Manutenção das Atividades Culturais.	
3.3.90.39 (345 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	24.000,00
II – DESTINO	
3.3.90.39 (336 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	24.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 31 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrada e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 5.604 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, Prefeita Municipal de Santa Isabel, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, estado de São Paulo, nos termos do art. 40, inc. I do art. 41, e art. 42 da Lei Federal 4.320/64, e Lei nº. 2841, de 15 de Dezembro de 2016, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 675.860,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais), consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

01 PODER EXECUTIVO	
01.08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.	
01.08.01 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS.	
15.4510034.2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.	
4.4.90.51.00(261 01 110.00) Obras e Instalações.....R\$	660.000,00
01.11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	
01.11.01 DIRETORIA DE CULTURA.	
13.3920029.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	
3.3.90.39.00(336 01 100.24) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$	15.860,00

Art. 2º - O crédito adicional descrito no art. 1º será coberto pelo valor de R\$ 675.860,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais) tendo como recursos de excesso de arrecadação, o valor de R\$ 660.000,00, proveniente do contrato com o Banco Santander

de prestação de serviço bancários de administração da folha de pagamento dos servidores municipais e o valor de R\$ 15.860,00, repasse de doações para o evento da CONFABAN, referente ao exercício de 2017, conforme disposto no inc. II do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e da Lei nº. 2841, de 15 de Dezembro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 31 de julho de 2017.

FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI
PREFEITA MUNICIPAL

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrada e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.990, 12 DE JULHO DE 2017

Art. 1º. Nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigativa vinculada à Secretaria de Governo e Administração, com a finalidade de apurar as infrações funcionais e responsabilidade de servidor no exercício de suas funções ou em razão dela.

Parágrafo Único. Deverá a Comissão Permanente desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, em atendimento às necessidades da Administração Pública.

Art. 2º. A Comissão Permanente será integrada por 13 (treze) servidores estáveis pertencentes ao quadro efetivo da Administração Pública.

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- CARINA MORAES DE OLIVEIRA – RG nº. 40.542.359-7;
- SYNARA BORGES DE ARAÚJO RODRIGUES – RG nº. 46.411.050-6;
- RITA DE CASSIA MACHADO INÁCIO – RG nº. 19.818.697;
- GISELDA OLIVEIRA DE SÁ CABRERA – RG nº. 23.894.129-2;
- RICARDO ALEXANDRE CRUZ – RG nº. 24.449.046-6;
- FLAVIO BRASIL DAHER – RG nº. 56.311.704-7;
- FLÁVIA DOS SANTOS BARBOSA – RG nº. 40.001.280-7;
- BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA – RG nº. 7.832.618;
- CELIA REGINA GASPERINI BRASIL DAHER – RG nº. 16.361.042-3;
- JÉSSICA SILVA DUARTE – RG nº. 47.428.882-1;
- EDGAR ALLAN PRINCE – RG nº. 46.433.076-2;
- DIOGO GUTIERE BENITE JUNIOR – RG nº. 35.213.958-4;
- LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA – RG nº. 30.973.195-1.

§. 1. A Comissão Sindicante deverá, no ato de sua instalação, designar no mínimo 03 (três) servidores para secretariar os trabalhos, sendo presidida por um destes, definindo-se a finalidade e duração.

§. 2. Em observância aos princípios da isonomia e eficiência, os processos serão distribuídos aos membros em grupos de 03 (três), preferencialmente de forma sequencial, evitando a distribuição excessiva para uns em detrimento de outros.

Art. 4º. Os trabalhos para apurar os fatos de Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar terão prioridade sobre as funções desempenhadas pelo servidor no órgão que esteja vinculado.

Parágrafo Único. Em caso da necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 5º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos prestará apoio quando necessário, especialmente nas questões pertinentes à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme legislação vigente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.

15.894, de 22 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 15.991 DE 12 DE JULHO DE 2017

Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de sindicância instaurada pela Portaria nº 15.244, de 15 de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 15.992, 13 DE JULHO DE 2017

Designar o Sr. SÉRGIO FERNANDES DE PAULA, RG nº. 18.316.689 SSP-SP e inscrito sob o CPF nº. 087.691.458-06, Contador desta Prefeitura, C.R.C. nº. 1SP284781/P-8 e o Sr. RODRIGO BUTTERBY, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 22.653.510 e inscrito no CPF. MF. sob o nº. 254.423.628-08, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA/SP nº. 5061023822, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO, para a celebração de convênio que tem por objeto obras de Construção de Alça de Acesso a Rota Turística Águas & Sabores, na Rua Barão do Rio Branco, no Bairro Varadouro, neste Município.

PORTARIA Nº 15.993 DE 14 DE JULHO DE 2017

Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de sindicância instaurada pela Portaria nº 15.890, de 15 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 15.994 DE 17 DE JULHO DE 2017

Fica retificado o art. 2º da Portaria de nº 15.982, de 27 de junho 2017, para:

“Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de Junho de 2017, ficando cessadas as disposições contrárias”.

PORTARIA Nº 15.995 DE 17 DE JULHO DE 2017

ADMITIR a Senhora NATALIA DOS SANTOS ELOI OLIVEIRA portadora da Carteira de Identidade RG. nº.42.357.369-X, inscrita no CPF. MF. Sob. o nº.335.777.518-27, admitida em 21/06/2017, para o emprego público temporário especial de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.832, de 30 de maio de 2016, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime de contrato temporário especial, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 15.996 DE 17 DE JULHO de 2017

EXONERAR a servidora pública municipal ROBERTA DO PRA-DO MANIN, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 17.750.268-X, e inscrita no CPF. MF. Sob. o nº. 057.817.028-06, nomeada em 02/01/2017 da função de confiança de DIRETOR PEDAGÓGICO.

PORTARIA Nº 15.997 DE 17 DE JULHO DE 2017

ADMITIR a Senhora MARIA AURILENE DE SOUZA SANTOS portadora da Carteira de Identidade RG. nº.32.735.933-X, inscrita no CPF. MF. Sob. o nº.823.259.794-15, admitida em 13/06/2017, para o emprego público temporário especial de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.832, de 30 de maio de 2016, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime de contrato temporário especial, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 15.998, DE 17 DE JULHO DE 2017

NOMEAR a Senhora JULIANA APARECIDA PEPATO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 18.732.789-0 e inscrita no CPF. MF. sob. o nº. 088.570.368-55 para exercer a função de confiança de DIRETOR

DE DIRETORIA, ref.18, do anexo I da Lei Municipal 2.054 de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 15.999 DE 17 DE JULHO DE 2017

RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho do servidor público municipal Srº. HENRIQUE MARCELO GUERIN REIS portador da Carteira de Identidade RG. nº 59.897.621-8 e inscrito no CPF. MF. sob o nº.560.828.946-34, admitido 18/03/2013, no emprego permanente de MEDICO VETERINARIO.

PORTARIA Nº 16.000 DE 17 DE JULHO de 2017

EXONERAR a servidora pública municipal FERNANDA GABRIELA ZICA, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 28.588.942-4, e inscrita no CPF. MF. Sob. o nº. 280.919.768-79, nomeada em 09/09/2015 da função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA.

PORTARIA Nº 16.001 DE 17 DE JULHO DE 2017

ADMITIR a Senhora ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAZALI portadora da Carteira de Identidade RG. nº.28.423.913-6, inscrita no CPF. MF. Sob. o nº.270.915.088-31, admitida em 13/06/2017, para o emprego público temporário especial de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.832, de 30 de maio de 2016, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime de contrato temporário especial, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 16.002 DE 17 DE JULHO DE 2017

NOMEAR, o servidor público municipal, o Srº. ALCINO NUNES DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.160.680-X e inscrito no CPF. MF sob o nº.301.624.368-74, nomeado em 20/01/2017, exercendo a função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, fica nomeado na função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 16.003 DE 17 DE JULHO DE 2017

RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sra. TATIANE MIRANDA LOPES MEDEIROS portadora da Carteira de Identidade RG. nº 28.845.404-2 e inscrita no CPF. MF. sob o nº.283.039.798-33, admitida 03/04/2017, no emprego temporário especial de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PORTARIA Nº 16.004 DE 17 DE JULHO DE 2017

RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sra. SUELI DE SOUZA OLIVEIRA portadora da Carteira de Identidade RG. nº 9.284.657-9 e inscrita no CPF. MF. sob o nº.009.713.778-20, admitida 26/03/2009, no emprego permanente de SERVENTE.

PORTARIA Nº 16.005 DE 17 DE JULHO DE 2017.

Fica deferido o servidor público municipal Srº. RAFAEL JOSE LOBO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG. nº.29.666.088-7, e inscrito no CPF. MF. Sob. o nº.374.059.518-30, admitido em 18/02/2010 exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, conceder a incorporação salarial prevista no artigo 93 da Lei Orgânica do Município, consistente em 1/10 (um décimo) por ano da diferença entre a remuneração referente ao cargo de que a servidora é titular e as remunerações superiores a ela proporcionadas no exercício dos outros cargos e funções, até o limite de 10/10 (dez décimos), tudo conforme o Decreto Municipal nº 4.659, de 27 de junho 2012 e processo 2011/2017.

PORTARIA Nº 16.006 DE 17 DE JULHO DE 2017

RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sra. PATRICIA ALDA RIBEIRO DE BRITO portadora da Carteira de Identidade RG. nº 32.553.982-0 e inscrita no CPF. MF. sob o nº.286.601.748-01, admitida 01/07/2013, no emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

PORTARIA Nº 16.007 DE 17 DE JULHO DE 2017

RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sra. MARIA SOLANGE BEZERRA portadora da Carteira de Identidade RG. nº 14.064.040-X e inscrita no CPF. MF. sob o nº.039.942.278-10, admitida 02/02/2009, no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

PORTARIA Nº 16.008 DE 17 DE JULHO DE 2017

RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sra. MARIA AURILENE DE SOUZA SANTOS portadora da Carteira de Identidade RG. nº 32.735.933-X e inscrita no CPF. MF. sob o nº.823.259.794-15, admitida 13/06/2017, no emprego temporário especial de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PORTARIA Nº 16.009 DE 17 DE JULHO DE 2017

NOMEAR, a servidora pública municipal, o Sra. MARIA APARECIDA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.903.286 e inscrita no CPF. MF sob o nº.123.131.838-40, admitida em 30/07/1998, exercendo a função de confiança de SUPERVISOR DE ENSINO, fica nomeada na função de confiança de DIRETOR PEDAGÓGICO, ref. 09, do anexo I, da Lei Municipal 146, de 20 de Dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 16.010 DE 17 DE JULHO DE 2017

PRORROGAR em caráter excepcional, até 06/12/2017, o contrato de trabalho da servidora pública municipal MARIA APARECIDA BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 22.220.011-x e inscrita no CPF. MF. sob o nº.142.592.018-75, admitida em 12/12/2016, para o exercício do emprego temporário especial de ENFERMEIRO, constante no Processo Seletivo nº 01/2016, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 16.011 DE 17 DE JULHO DE 2017

Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal, a Srª. MAILA MARTINS RODRIGUES portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 40.793.647-6 e inscrita no CPF. MF. sob o nº.432.574.418-51, admitida em 02/03/2017, exercendo o emprego temporário especial de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, ref. 07 para ref. 08 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 16.012 DE 17 DE JULHO DE 2017

RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho do servidor público municipal Srº. JOSE MACHADO portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.046.996-9 e inscrito no CPF. MF. sob o nº.871.937.448-87, admitido 01/11/2006, no emprego permanente de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

PORTARIA Nº 16.013 DE 17 DE JULHO DE 2017

Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal, a Srª. JENIFER APARECIDA DE CAMPOS LIMA portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 41.177.425-6 e inscrita no CPF. MF. sob o nº.408.533.588-00, admitida em 02/05/2017, exercendo o emprego temporário especial de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, ref. 07 para ref. 08 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 16.014 DE 17 DE JULHO DE 2017

RESCINDIR o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sr^a. FLAVIA SANTOS DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG. nº.32.715.299-0, e inscrita no CPF. MF. sob o nº.295.514.008-28, admitida em 02/03/2017, para o exercício do emprego público temporário especial de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PORTARIA Nº 16.015 DE 17 DE JULHO DE 2017

PRORROGAR em caráter excepcional, até 10/04/2018, o contrato de trabalho da servidora pública municipal ELIZAETE FERREIRA DOS SANTOS DIAS, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 27.217.520-1 e inscrita no CPF. MF. sob o nº.246.985.038-09, admitida em 11/04/2016, para o exercício do emprego temporário de AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE, constante no Processo Seletivo nº 01/2015, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 16.016 DE 17 DE JULHO DE 2017

ADMITIR a Senhora DAYANI BATALHA PIRES DOS SANTOS portadora da Carteira de Identidade RG. nº.33.323.057-7, inscrita no CPF. MF. Sob. o nº.326.362.348-61, admitida em 13/06/2017, para o emprego público temporário especial de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.832, de 30 de maio de 2016, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime de contrato temporário especial, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 16.017 DE 17 DE JULHO DE 2017

NOMEAR a Senhora CELIA BRITO GARCIA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.816.502-6 e inscrita no CPF. MF. sob. o nº.055.754.858-62, nomeada em 02/01/2017 exercendo a função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, fica nomeada na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref.18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

Parágrafo único – Os ocupantes da função de confiança de que trata o “caput” do presente artigo, fica concedido, a título de Gratificação por Função, o valor equivalente a CINQUENTA POR CENTO do respectivo vencimento-base, nos termos do inciso nº II, do artigo 26, da Lei nº. 2.000, de 30 de julho de 1997.

PORTARIA Nº 16.018 DE 17 DE JULHO DE 2017

RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sra. BEATRIZ APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA portadora da Carteira de Identidade RG. nº 40.111.743-1 e inscrita no CPF. MF. sob o nº.346.558.768-59, admitida 03/03/2010, no emprego permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

PORTARIA Nº 16.019 DE 17 DE JULHO DE 2017

NOMEAR a Senhora ALESSANDRA APARECIDA DE SOUSA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 35.721.571-0 e inscrita no CPF. MF. sob. o nº.217.707.448-78, nomeada em 05/05/2014 exercendo a função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, fica nomeada na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, Ref.16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

Parágrafo único – Os ocupantes da função de confiança de que trata o “caput” do presente artigo, fica concedido, a título de Gratificação por Função, o valor equivalente a TRINTA POR CENTO do respectivo vencimento-base, nos termos do inciso nº II, do artigo 26, da Lei nº. 2.000, de 30 de julho de 1997.

PORTARIA Nº 16.020, DE 17 DE JULHO DE 2017

CONCEDER ao servidor público municipal, LUAN APARECIDO DE

OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 46.702.657-9 e inscrito no CPF. MF. sob. o nº. 229.459.448-71, exercendo a função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998, a gratificação por função de CINQUENTA POR CENTO, nos termos, do inciso nº II, do artigo 26, da lei 2000, de 30 de julho de 1997.

PORTARIA Nº 16.021 DE 17 DE JULHO DE 2017

Fica criada Comissão para a organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde para a elaboração do Plano Plurianual 2018 - 2021, composta pelos seguintes membros:

I - Fabiana de Sousa, RG nº. 30.760.382-9 – Segmento Usuário; Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

II - Michele Moreira Mendonça, RG nº. 41.077.831-X – Segmento Gestor; Membro do Conselho Municipal de Saúde.

III- Flávia dos Santos Barbosa, RG nº. 40.001.280-7 – Segmento Trabalhador do SUS; Membro do Conselho Municipal de Saúde.

IV- Ingrid Werneck de Oliveira, RG nº. 26.744.949-5 – Segmento Gestor do SUS; Membro do Conselho Municipal de Saúde.

V- Celia Brito, RG nº. 13.816.502 – Segmento Gestor do SUS; Membro do Conselho Municipal de Saúde.

VI- Antonio Barreto de Siqueira, RG nº. 23.894.237-5 – Segmento Usuário; Membro do Conselho Municipal de Saúde.

VII- Estela Barbosa Santana da Silva, RG nº. 33.734.394-9 – Segmento Gestor; Membro do Conselho Municipal de Saúde.

VIII- Rosângela Ultramar, RG nº. 9.638.807-9. Membro da Sociedade Civil.

PORTARIA Nº 16.022 DE 21 DE JULHO DE 2017

Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de sindicância, instaurado pela Portaria nº 15.904, de 22 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 16.023 DE 21 DE JULHO DE 2017

Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de sindicância, instaurado pela Portaria nº 15.682, de 22 de março de 2017.

PORTARIA Nº 16.024 DE 27 DE JULHO DE 2017

Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de sindicância, instaurado pela Portaria nº 15.438, de 29 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 16.025 DE 31 DE JULHO DE 2017

Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de E.A.de.S, ex-funcionário, W.R. da Silva, Prontuário nº. 6673 e L.A.L.C, Prontuário nº. 7913, para apurar possíveis práticas das infrações mencionadas na sindicância nº. 3.405/16.

Parágrafo único – Deve ser assegurado aos processados os direitos e garantias do devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei.

PORTARIA Nº 16.026 DE 31 DE JULHO DE 2017

Ficam alterados os membros abaixo descritos, para compor a Equipe de Apoio Responsável pela Modalidade de Licitação - Pregão Presencial do Município de Santa Isabel:

- I. Luciana Marcondes Caraça – RG:16.708.638-8;
- II. Carina Moraes de Oliveira – RG:40.542.359-7;
- III. Luana Alves Lopes Camargo – RG:45.009.868-0;
- IV. Rodrigo Butterby – RG: 22.653.510-1;
- V. Guilherme Augusto Barbosa Arantes – RG: 45.024.507-X;
- VI. Estela Barbosa Santana da Silva – RG: 33.734.394-9;
- VII. Adriana Crispim – RG: 30.760.358-1;
- VIII. Cleide de Camargo Evangelista – RG: 14.347.045;
- IX. Cristina Harumi Tanaka Ragazzi – RG: 30.767.012-0;
- X. Rodrigo Moreno Cabrera – RG: 24.745.966-5;
- XI. Neli de Souza Costa – RG: 35.722.876-5;
- XII. Marisa Flávia de Oliveira Silva - RG: 30.172.424-6;
- XIII. Vanessa Ávila de Oliveira – RG: 42.429.574-X;
- XIV. Fabiano Ribeiro Adomo – RG: 34.529.311-3;
- XV. Márcia Maria de Moraes – RG: 30.973.267-0;
- XVI. Synara Borges de Araújo Rodrigues – RG: 46.411.050-6;
- XVII. Dulvar Souza de Oliveira Junior – RG: 29.927.437-8;
- XVIII. Liliene de Paiva Andrade Priante – RG: 22.102.597-2;
- XIX. Joel Alexandre Vicentini Martins – RG: 40.408.536-2;
- XX. Marcos Paulo Sampaio – RG: 26.830.985-1;
- XXI. Vanderlei Braga – RG: 18.282.239;
- XXII. Josana Aparecida Martins – RG: 41.579.287-3;
- XXIII. Michella Cristina da Silva – RG: 27.911.809-0;
- XXIV. José Carlos Cardoso dos Santos Junior – RG: 24.840.475;
- XXV. Estela Barbosa Santana da Silva – RG: 33.734.394-9;
- XXVI. José Carlos dos Santos - RG: 12.640.015-5;
- XXVII. Nivea Alves Barbosa - RG: 32.894.155;
- XXVIII. Deiseli Moreira Bartan Freitas – RG: 13.096.246-6;
- XXIX. Fernanda Cristina Ricardo dos Santos – RG: 41.683.875-3;
- XXX. José Benedito Celestino - RG: 24.448.961-0;
- XXXI. Abel Aparecido Junior - RG: 40.867.123-3;
- XXXII. Kátia Aparecida de Souza Uchoa - RG: 40.001.515.8;
- XXXIII. Suelen Martins Souza – RG 40.794.303-1;
- XXXIV. Márcia Amanda Ferreira – RG 32.325.365-9;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato decisório nº146/2017 – **AMANDA PEREIRA DOS SANTOS**, RG nº 30.973.094-6, acumula cargo de Professor de Educação Básica II, 08h/r semanais, na EE PROFESSOR FERNANDO ALUIZO CORRÊA, Novo Éden –Santa Isabel- SP; com cargo de PEB II, 27h/r semanais, na EMEF OSCAR FERREIRA DE GODOY, Santa Isabel-SP; Acumulação legal.

Ato decisório nº147/2017 – **RODOLFO DE SOUZA RODRIGUES**, RG nº 42.941.713-5, acumula cargo de Professor de Educação Básica II, 25h/r semanais, na EMEF IRMÃ PAULA GUIMARÃES NUNES, Igaratá – SP; com cargo de PEB II, 18h/r semanais, na EMEF OSCAR FERREIRA DE GODOY, Santa Isabel-SP; Acumulação legal.

Ato decisório nº149/2017 – **ROSEMARI APARECIDA FA-RIA**, RG: 26.566.381-7 acumula cargo de PBI – Educação Física, com carga de 18h/ semanais, na EMEB Prefeito Waldir José Cabral Saueia, Santa Isabel-SP com cargo de PEBII- Educação Física, com carga horária de 30 h/r semanais, na E.E Major Guilhermino Mendes de Andrade, Santa Isabel -SP. Acumulação legal.

Ato decisório nº150/2017 – **EDSON RODRIGUES**, RG nº 15.314.575-4, acumula cargo de PEB II de Ed. Física, 15h/r semanais, na EMEF “José de Almeida Machado”, Santa Isabel-SP, com o cargo de PEB II de Ed. Física, 40h/r semanais na EE Profª Laurentina Lorena Corrêa da Silva. Santa Isabel – SP. Acumulação legal.

Ato decisório nº151/2017 – **MARIA APARECIDA MEDINA**

RG: 28.784.418-3, acumula cargo de 30 h/r semanais, na EMEF Hye-rólcio Eloy Pessoa Barros, Santa Isabel - SP com cargo de Educação Infantil, 27h30min h/r semanais, na EMEI Bairro do Tevó, Santa Isabel - S. P. Acumulação legal.

Ato decisório nº 152/2017 – **FLÁVIA REGINA LOPES DA SILVA**, Rg. 29.274.494-8, acumula cargo de PEBI – Ensino Fundamental, 30h semanais, na EMEF “José de Almeida Machado”, Santa Isabel-SP, com o cargo de PEBI, 30h. semanais na EMEF Presbítero Mábito Shoji – Jacarei – SP .Acumulação Legal.

Ato decisório nº 153/2017 – **TATIANY APARECIDA DE JESUS**, Rg. 45.716.773-7, acumula cargo de Professor de Educação Especial, 25 h/r semanais, na EMEE e CE Sergio Alves Porto, Santa Isabel-SP com cargo de Coordenadora Pedagógica, 30 h/r semanais, na EMEI Carlos Gomes, Igaratá – SP. Acumulação legal.

Ato decisório nº 154/2017 – **ROSILENE SILVA SANTOS FERNANDES** RG: 26.745.120-9, acumula cargo de Ed. Infantil 27h30 semanais na EMEB (R) Teiji Kita, Santa Isabel-SP; com cargo de Vice-diretora 40h semanais na EE. Prof. Geraldo Barbosa de Almeida, Arujá -SP. INDEFERIDO.

Ato decisório nº 155/2017 – **JOÃO MESQUITA GUERRA NETO**: RG 30.019.896-6 acumula cargo de PEB II 15 h/r semanais, na EMEF BENEDITO ALVES DE QUELUZ, Santa Isabel-SP; com cargo de PEB II – 15 h/r semanais na EMEF JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO, Santa Isabel-SP e com cargo de Vice Direção - 40 h/r semanais na E.E. PROFª BRASÍLIA MACHADO LOBO, Santa Isabel – SP: INDEFERIDO.

Ato decisório nº156/2017 – **IZILDA BARBOSA DOS SANTOS**, Rg: 24.735.517-3, acumula cargo de Professor de Educação Infantil, 27h30min/r semanais, na CEI Jardim Eldorado, Santa Isabel-SP, com cargo de Professor de Educação Básica I – designada Vice-Diretor, 40h/r semanais, na E.E. Profª. Laurentina Lorena Correa da Silva, Santa Isabel-SP. INDEFERIDO.

MARIA DONIZETI DE QUELUZ DE CAMARGO
Secretaria da Educação de Santa Isabel

SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DESPACHO DA DIRETORA EM	
	Mês: Maio - Junho de 2.017
NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA/NRM	
NRM 002/17	871.488.628-68 Ricardo Azevedo, Quiosque 10, Batata Frita, referente AIP – 294/17 de
21/04/2.017.	
XX	
TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS	
TCA 114/17	Docidumbo Comercio de Doces e Miudezas em geral, Av. Coronel Bertol-
Do, 381, Motivo: PROGRAMA PAULISTA DE ALIMENTOS 2017.	

TCA 115/17	54.901.988/0001-99	Catanho & Catanho Ltda, Supermercado, Av. Manoel F. Campos Salles, 542,
Motivo: PROGRAMA PAULISTA DE ALIMENTOS 2017.		
TCA 116/17	54.901.988/0001-99	Catanho & Catanho Ltda, Supermercado, Av. Manoel F. Campos Salles, 542,
Motivo: PROGRAMA PAULISTA DE ALIMENTOS 2017.		
TCA 117/17	71.713.713/0001-40	Supermercado Stilus Ltda, Praça Expedicionários, 120, Bairro Cruzeiro,
Motivo: PROGRAMA PAULISTA DE ALIMENTOS 2017.		
TCA 241/17		Comercial Santa Isabel Mais Ltda,Avenida Coronel Bertoldo, 11, Motivo:
PROGRAMA PAULISTA DE ALIMENTO 2017.		
TCA 242/17		M N T – Comercio de Utilidades Domesticas Ltda, Avenida República, 39,
Motivo: PROGRAMA PAULISTA DE ALIMENTOS 2017.		
TCA 243/17		Empresa de Mineração Luce-ma Águas Minerais Ltda, Est. de Santa Isabel -
Arujá, SP 56, Nº 52, Motivo: PROGRAMA PAULISTA DE ALIMENTO 2017.		
XX		
PARCELAMENTO DE TAXA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO/MULTA		
Prot . 1589/17		Restaurante Gaucho e Cia Ltda – Me
Prot . 1590/17		Restaurante Gaucho e Cia Ltda – Me
Prot . 1859/17		Doctor Farma Centro Drogaria Eireli – Me
Prot . 1931/17		Walter Benedito Neu Restaurante e Pizzaria Similares
Prot . 1938/17		Levi Dias Fernandes Doceria
XX		
REQUERIMENTOS DIVERSOS		
Prot . 0549/17		Roberto Kichs -Me
Prot . 0445/17		Valdir dos Santos Fernandes
Prot . 3246/16		Izilda Ferreira de Oliveira
Prot . 0659/17		Devanir Miner Canedo Drogarias – Me
XX		
RECURSO APRESENTADO		
20.042.017	83.011.247/0023-46	Lactinios Tirol Ltda., Rod. SC 355 km 08, Linha Caçador, Treze Tílias,
INDEFERIDO.		
XX		

01. Comunicado de CADASTRO DE POÇO (01)
No. Protocolo: 1.569/12 Data de Protocolo: 17/04/2.012
No. CEVS: 354680110-360-000010-2-3
Razão Social: GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS S/A
CNPJ/CPF: 02.147.467/0007-80
Endereço: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 184
Bairro: PARATEÍ
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: MAURICIO CARLOS RODRIGUES
CPF: 102.233.288-04
Resp. Técnico: LOURDES CRISTINA PENA PELOGGIA
CPF: 026.210.698-19
CONSELHO PROF : CRBIO
Nº INSCRIÇÃO: 10500-01 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
Defere o Cadastro de (POÇO 01), sendo que seu responsável, MAURICIO CARLOS RODRIGUES, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Santa Isabel, 29 de maio de 2.017.

02. Comunicado de CADASTRO DE POÇO (02)
No. Protocolo: 1.569/12 - II Data de Protocolo: 17/04/2.012
No. CEVS: 354680110-360-000010-2-3
Razão Social: GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS S/A
CNPJ/CPF: 02.147.467/0007-80
Endereço: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 184
Bairro: PARATEÍ
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: MAURICIO CARLOS RODRIGUES
CPF: 102.233.288-04
Resp. Técnico: LOURDES CRISTINA PENA PELOGGIA
CPF: 026.210.698-19
CONSELHO PROF : CRBIO Nº INSCRIÇÃO: 10500-01
UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
Defere o Cadastro de (POÇO 02), sendo que seu responsável, MAURICIO CARLOS RODRIGUES, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Santa Isabel, 29 de maio de 2.017.

03. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO
No. Protocolo: 1415/17 Data de Protocolo: 19/04/2.017
No. CEVS: 354680110-863-000005-1-5
Data de Validade: 03/05/2.018
Razão Social: LUCIANA MACCAGNAN DE CAMARGO TEIXEIRA
DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 086.888.928-81
Endereço: RUA NOVE DE JULHO, Nº 17
BAIRRO: CENTRO
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANA MACCAGNAN C. T. DE ALMEIDA
CPF: 086.888.928-81
Resp. Técnico: LUCIANA MACCAGNAN C. T. DE ALMEIDA
CPF: 086.888.928-81
Conselho Prof.: CRO Nº Inscr.: 31255 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que seu responsável, LUCIANA MACCAGNAN DE CAMARGO TEIXEIRA DE ALMEIDA, assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Santa Isabel, 03 de maio de 2.017.

04. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO (RAIO X)

No. Protocolo: 1416/17 Data de Protocolo: 19/04/2.017
 No. CEVS: 354680110-863-000006-1-2
 Data de Validade: 03/05/2.018
 Razão Social: LUCIANA MACCAGNAN DE CAMARGO TEIXEIRA DE ALMEIDA
 CNPJ/CPF: 086.888.928-81
 Endereço: RUA NOVE DE JULHO, Nº 17 BAIRRO: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: LUCIANA MACCAGNAN C. T. DE ALMEIDA
 CPF: 086.888.928-81
 Resp. Técnico: LUCIANA MACCAGNAN C. T. DE ALMEIDA
 CPF: 086.888.928-81
 Conselho Prof.: CRO Nº Inscr.: 31255 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Renovação de Licença de Funcionamento(RAIO X), sendo que seu responsável, LUCIANA MACCAGNAN DE CAMARGO TEIXEIRA DE ALMEIDA, assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 03 de maio de 2.017.

05. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO (CONSULTÓRIO)
 No. Protocolo: 1683/17 Data de Protocolo: 11/05/2.017
 No. CEVS: 354680110-863-000027-1-2
 Data de Validade: 19/05/2.018
 Razão Social: NEUSA MIEKO MISHIMA
 CNPJ/CPF: 073.839.748-24
 Endereço: RUA DR. PEDRO DE TOLEDO, Nº 26
 BAIRRO:CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: NEUSA MIEKO MISHIMA
 CPF: 073.839.748-24
 Resp. Técnico: NEUSA MIEKO MISHIMA
 CPF: 073.839.748-24
 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 67144 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Renovação de Alvará Sanitário (CONSULTÓRIO), sendo que seu responsável legal, NEUSA MIEKO MISHIMA, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 19 de maio de 2.017.

06. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO (RAIO X)
 No. Protocolo: 1684/17 Data de Protocolo: 11/05/2.017
 No. CEVS: 354680110-863-000028-1-0 (RAIO X)
 Data de Validade: 19/05/2.018
 Razão Social: NEUSA MIEKO MISHIMA
 CNPJ/CPF: 073.839.748-24
 Endereço: RUA DR. PEDRO DE TOLEDO, Nº 26
 BAIRRO: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: NEUSA MIEKO MISHIMA
 CPF: 073.839.748-24
 Resp. Técnico: EQUIPAMENTO: NEUSA MIEKO MISHIMA : 073.839.748-24
 Conselho Prof.: CRO Nº Inscr.: 28659 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Renovação do Alvará Sanitário (RAIO X), sendo que seu responsável, NEUSA MIEKO MISHIMA, assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 19 de maio de 2.017.

07. Comunicado de ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
 No. Protocolo: 1449/17 Data de Protocolo: 24/04/2.017

No. CEVS: 354680110-477-000047-1-5
 Data de validade: 03/05/2.018
 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0497-58
 Endereço: AVENIDA REPUBLICA, Nº 634
 Bairro: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: MARCELO RIBEIRO PIMENTEL
 CPF: 012.370.597-55
 Resp. Técnico Substituto: DRIELLE EVANGELISTA BERTUNES
 CPF: 373.871.248-84
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 75052 UF: SP
 Resp. Técnico Substituto: FERNANDO MATARELI VIEIRA
 CPF: 355.814.018-45
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 71138 UF: SP
 Resp. Técnico Substituto: VALQUIRIA DOS SANTOS DAVANSO
 CPF: 393.109.758-73
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 81513 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Alteração de Dados Cadastrais (Responsável legal), sendo que seu responsável, MARCELO RIBEIRO PIMENTEL, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 16 de maio de 2.017.
 08 - Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 No. Protocolo: 1678/17 Data de Protocolo: 11/05/2.017
 No. CEVS: 354680110-477-000047-1-5
 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0497-58
 Endereço: AVENIDA REPUBLICA, Nº 634 Bairro: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: MARCELO RIBEIRO PIMENTEL
 CPF: 012.370.597-55
 Resp. Técnico: VANIA DE FATIMA REIS MARTINS
 CPF: 277.596.378-10
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 53269 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
 Defere a Baixa de responsabilidade Técnica a VANIA DE FÁTIMA REIS MARTINS, CRF: 53269.
 Santa Isabel, 16 de maio de 2.017.

09. Comunicado de ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
 No. Protocolo: 1.838/17 Data de Protocolo: 24/05/2.017
 No. CEVS: 354680110-880-000001-2-4
 Razão Social: NÚCLEO FILANTRÓPICO PALÁCIO DA FRATERNIDADE
 CNPJ/CPF: 44.279.404/0001-31
 Endereço: RUA VEREADOR LUIZ BENEDITO, Nº 173
 Bairro: PQ. SÃO BENEDITO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: ADRIANA BISOFFI
 CPF: 234.910.998-46

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere Alteração de Dados Cadastrais (Responsável Legal), sendo que seu responsável, ADRIANA BISOFFI, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 02 de junho de 2.017.

10. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 No. Protocolo: 1920/17
 Data de Protocolo: 31/05/2.017
 No. CEVS: 354680110-477-000047-1-5
 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0497-58

Endereço: AVENIDA REPUBLICA, Nº 634
 Bairro: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: MARCELO RIBEIRO PIMENTEL
 CPF: 012.370.597-55
 Resp. Técnico: DRIELLE EVANGELISTA BERTUNES
 CPF: 373.871.248-84
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 75052 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Assunção de responsabilidade Técnica a farmacêutica DRIELLE EVANGELISTA BERTUNES, CRF-75052, sendo que a mesma assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 09 de junho de 2.017.

11. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITARIO
 No. Protocolo: 2012/17 Data de Protocolo: 06/06/2.017
 No. CEVS: 354680110-477-000052-1-5
 Data de Validade: 20/06/2.018
 Razão Social: DOCTOR FARMA CENTRO DROGARIA EIRELI
 CNPJ/CPF: 10.221.944/0002-23
 Endereço: AV. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALES, Nº 221
 Bairro: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: ARLETE VIEIRA LOPES
 CPF: 169.901.288-10
 Resp. Técnico: ADRIANA BUENO DE PAULA SILVA
 CPF: 147.202.788-41
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 31468 UF: SP
 Resp. Técnico Substituto: JOSÉ MARIA LIMA
 CPF: 942.555.718-72
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 86181 UF: SP
 A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Concessão de Alvará Sanitário, sendo que seu responsável, ARLETE VIEIRA LOPES, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 20 de junho de 2.017.

12. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 No. Protocolo: 2007/17 Data de Protocolo: 06/06/2.017
 No. CEVS: 354680110-477-000052-1-5
 Razão Social: DOCTOR FARMA CENTRO DROGARIA EIRELI
 CNPJ/CPF: 10.221.944/0002-23
 Endereço: AV. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALES, 221
 Bairro: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: ARLETE VIEIRA LOPES
 CPF: 169.901.288-10
 Resp. Técnico: ADRIANA BUENO DE PAULA SILVA
 CPF: 147.202.788-41
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 31468 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
 Defere a Assunção de responsabilidade Técnica a farmacêutica ADRIANA BUENO DE PAULA SILVA, sendo que a mesma, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 20 de junho de 2.017.

13. Comunicado de ASSUNÇÃO DE CO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 No. Protocolo: 2008/17 Data de Protocolo: 06/06/2.017
 No. CEVS: 354680110-477-000052-1-5
 Razão Social: DOCTOR FARMA CENTRO DROGARIA EIRELI

CNPJ/CPF: 10.221.944/0002-23

Endereço: AVENIDA MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALES,
Bairro: CENTRO

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: ARLETE VIEIRA LOPES CPF: 169.901.288-10

Resp. Técnico Substituto: JOSÉ MARIA LIMA

CPF: 942.555.718-72

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 86181 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

Defere a Assunção de co-responsabilidade Técnica ao farmacêutico JOSÉ MARIA LIMA, sendo que o mesmo, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 20 de junho de 2.017.

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

CONTRATO Nº 08/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - SBDC

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017).

OBJETO: Contratação emergencial para operacionalização, gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde nas unidades de saúde básica que atendem a Estratégia de Saúde da Família – ESF.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.345.657,50

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações 8.666/93, em sua redação vigente e, subsidiariamente, no Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2017

VIGÊNCIA: 90 dias.

CONTRATO Nº 09/2017.

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
LOCADOR: HELENA NILZA FERRARI IONTA, MARCIO OTAVIANO IONTA e MARCO ANTONIO IONTA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/17).

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar o anexo fiscal e arquivo do poder judiciário

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.199,92

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal de Licitações 8.666/93, em sua redação vigente e, subsidiariamente, no Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 10/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: TRANSPORTES - TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/17).

TAÇÃO Nº 05/17).

OBJETO: Contratação de serviços públicos de transporte de pacientes ambulatoriais do Município de Santa Isabel.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.940,00

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações 8.666/93, em sua redação vigente e, subsidiariamente, no Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017

VIGÊNCIA: 90 DIAS.

CONTRATO Nº 11/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: DI PIN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 03/17).

OBJETO: Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para fechamento da quadra de malha

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.752,06

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS.

CONTRATO Nº 12/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: EB ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PRODUTORES LTDA ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 04/17).
OBJETO: Prestação de serviço para a realização do Evento da XII Semana da Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.500,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2017

VIGÊNCIA: 24, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.121,25

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: CIRURGICA UNIÃO LTDA
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.968,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: DAKFILM COMERCIAL LTDA
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.950,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.728,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.992,90

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: PATRÍCIA CAMARIN - ME
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8,64

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017
VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGI-
COS EIRELI – EPP

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESEN-
CIAL Nº 32/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISI-
ÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.905,50

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regula-
mentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93,
em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Mu-
nicipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: BETON BLOCK INDUSTRIA E COMERCIO DE
BLOCOS PAVERS E ARTEFATOS DE CONCRETO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E USINAGEM EIRELI - EPP

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESEN-
CIAL Nº 55/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISI-
ÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO (GUIA DE CONCRETO).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.760,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regula-
mentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93,
em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Mu-
nicipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAU-
CHUTAGEM DE PNEUS LTDA.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESEN-
CIAL Nº 33/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 113.096,80

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regula-
mentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93,
em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Mu-
nicipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: J. CALDEIRA E CIA LTDA.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESEN-
CIAL Nº 33/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 132.556,50

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regula-
mentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93,

em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Mu-
nicipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: D.P.S DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EQUIPAMEN-
TOS E SERVIÇOS EIRELI – ME.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESEN-
CIAL Nº 40/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISI-
ÇÃO DE EPI'S.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.132,30

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regula-
mentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93,
em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Mu-
nicipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: JCB MATERIAIS LTDA ME
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESEN-
CIAL Nº 40/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISI-
ÇÃO DE EPI'S

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.256,88

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regula-
mentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93,
em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Mu-
nicipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: NETSHOP ELETRÔNICA COMÉRCIO E SERVIÇO
LTDA - ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESEN-
CIAL Nº 40/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISI-
ÇÃO DE EPI'S.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.341,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regula-
mentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93,
em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Mu-
nicipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: T.S OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESEN-
CIAL Nº 56/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO
DIGITAL EM LONAS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFEC-
ÇÃO DE PLACAS EM ESTRUTURA METÁLICA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.134,40

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regula-
mentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93,
em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Mu-
nicipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: IMPACTOGRAPHICS IMPRESSOS E COMUNICA-
ÇÃO VISUAL LTDA.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESEN-
CIAL Nº 56/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO
DIGITAL EM LONAS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFEC-
ÇÃO DE PLACAS EM ESTRUTURA METÁLICA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 86.925,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regula-
mentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93,
em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Mu-
nicipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL
LTDA EIRELI.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESEN-
CIAL Nº 35/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO
DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E IMPRESSÃO DO JORNAL
PARA INFORMAÇÕES E AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.106,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regula-
mentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93,
em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Mu-
nicipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI EPP
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESEN-
CIAL Nº 54/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO
DE MANTAS E COBERTORES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.089,50

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regula-
mentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93,
em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Mu-
nicipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: LUÍZ CARLOS SALGUEIRO
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/17)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARNES.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 135.277,50
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES EIRELI
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/17)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARNES.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.152,50
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: RISSO COMERCIAL EIRELI EPP
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/17)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARNES.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 52.152,50
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIA LTDA ME
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/17)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 413.066,40
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/17)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.650,00
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: PATRICIA CAMARIN - ME
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/17)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.625,00
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/17)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.133,50
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: ENDOFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/17)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS - JUDICIAIS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.611,65
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/17)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GLICOSE.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 88.800,00
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/17)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.485,50
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: CONATTI SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI - ME
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.860,56
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: COP BEM GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 93.943,57
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.375,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: TOP DATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.138,70

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2078/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E RETI-RATIFICAÇÕES:**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 80/2015.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: CECAM – CONSULTORIA ECÔNOMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

ASSUNTO: Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses a contar de 09/07/2017, com base no art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93, sendo o valor mensal de R\$58.636,12 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos), totalizando 06 (seis) meses o valor de R\$ 351.816,72 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017

TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ASSUNTO: Tendo em vista o equilíbrio econômico financeiro, calçado no art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica alterado o valor unitário do item 06 "FEIJÃO CARIOCA TIPO I, de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) para R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
CONTRATADA: VANESSA DA CONCEIÇÃO PIRES EIRELLI ME
ASSUNTO: O presente termo de aditamento nº. 01 ao contrato nº 03/2017, com base no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, refere-

-se ao acréscimo do valor inicial do contrato, no valor de R\$ 13.798,00 (treze mil, setecentos e noventa e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: COMERCIAL GASMAIS LTDA
ASSUNTO: Tendo em vista o equilíbrio econômico financeiro, calçado no art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica alterado o valor unitário do item 01 "BOTIJA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P 13 (A BASE DE TROCA)" de R\$ 39,00 (Trinta e nove reais) para R\$ 40,20 (Quarenta reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017.

TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ASSUNTO: Tendo em vista o equilíbrio econômico financeiro, calçado no art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica alterado o valor unitário do ITEM 23 "SAGU DE MANDIOCA PACOTE COM 500 GR" de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: D.P.S DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

ASSUNTO: O presente termo de reti-ratificação, refere-se à correção do número do código interno do item 52 da ATA nº 74/2017, onde se lê no item 52 - Código interno nº 025.003.0121., leia-se código interno nº 025.003.0123.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2017.

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DETENTORA: CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIA LTDA ME

ASSUNTO: O presente termo de reti-ratificação, refere-se à correção do número do código interno do item 04 da ATA nº 84/2017, onde se lê no item 04 - Código interno nº 019.001.0027, leia-se código interno nº 019.003.0027.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2017.

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA ISABEL****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 7258/2017**

MODALIDADE: Convite nº 03/2017
TERMO DE CONTRATO No 08/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel
CONTRATADO: I. Pereira Informática ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamento de informática, internet e rede (exceto impressoras).
VALOR (R\$): R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.00.01.110.00
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 7320/2017**

MODALIDADE: Convite nº 06/2017
TERMO DE CONTRATO Nº 10/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel
CONTRATADO: Setup Web Criação e desenvolvimento Ltda ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gravação, transmissão de sessão legislativa e ata eletrônica.
VALOR (R\$): R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.00.01.110.00
VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 7319/2017**

MODALIDADE: Convite nº 05/2017
TERMO DE CONTRATO No 09/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel
CONTRATADO: SUELI CAETANO SILVA VISCIGLIA 02916792856
OBJETO: Contratação de empresa especializada em edição e manutenção de SITE.
VALOR (R\$): R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.00.01.110.00
VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 7311/2017**

MODALIDADE: Convite nº 04/2017
TERMO DE CONTRATO Nº 11/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel
CONTRATADO: Supermercado Brotas Ltda EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas.
VALOR (R\$): R\$ 52.392,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.00.01.110.00
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 02/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADO: RC. Serviços de Segurança São Paulo Ltda EPP

OBJETO: Contratação de serviços de vigilância externa, não armada, com apoio armado, para o prédio da Câmara Municipal.

Valor: R\$ 29.131,20 (Vinte e nove Mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: - 22 de junho de 2017 a 21 de agosto de 2017.

Mudanças garantem mais qualidade na limpeza pública

Fotos: Imprensa - PMSI

A coleta de lixo em Santa Isabel passou recentemente por mudanças, superou as dificuldades e agora a cidade vive uma nova realidade com os serviços melhores, ações eficientes de limpeza municipal, construções de lixeira públicas e, o melhor, uma economia de R\$ 85 mil reais mensais aos cofres públicos, totalizando mais de R\$ 1 milhão de reais por ano.

Com a união de esforços e muito trabalho, Santa Isabel deu a volta por cima e superou os problemas na coleta de lixo ocasionado pela empresa anterior que deixou de recolher o lixo na cidade nos últimos dias do seu contrato com o município. Por determinação da Prefeitura, a atual empresa montou uma força tarefa para regularizar a situação e em 15 dias os serviços foram normalizados.

No novo contrato de coleta de lixo a Prefeitura de Santa Isabel paga R\$ 165 reais por tonelada, no anterior o valor era de R\$ 204 reais, gerando uma economia de aproximadamente R\$ 85 mil reais por mês e R\$ 1 milhão por ano. A Secretaria de Serviços Municipais designou um funcionário para acompanhar e fiscalizar as pesagens dos



caminhões de coleta de lixo no aterro Anaconda.

A Prefeitura de Santa Isabel, por meio da Secretaria de Serviços Municipais, está construindo novas lixeiras públicas em diversos bairros. Com uma estrutura reforçada, feita de alvenaria e com uma capacidade maior de armazenamento, ao todo serão entregues 15 lixeiras ainda este ano e 15 no ano que vem. O Governo Municipal também tem intensificando a fiscalização e limpeza das ruas, principalmente com os funcionários da Frente

de Trabalho que tem desempenhado um excelente serviço e contribuído muito para deixar a cidade limpa e bonita.

Além do trabalho que vem realizando, a Prefeitura conta com o apoio da população para manter a cidade limpa, o munícipe deve sempre colocar o lixo dentro das lixeiras e apenas nos dias de coleta, evitando sujeiras.

Sugestões e reclamações podem ser feitas na Ouvidoria da Prefeitura pelo telefone: 4656-1000 ramal 9910 ou via whatsapp: (11) 95569-7622.

REFIS PRORROGADO

Contribuintes, pessoa física ou jurídica, que possuem débitos com a Prefeitura de Santa Isabel, podem aproveitar a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2017) para regulamentar sua situação. Já foram realizados mais de 700 acordos, com valores somados que ultrapassam a quantia de R\$ 1.800.000,00, sendo que desse montante mais de R\$ 550.000,00 já foram recebidos pela prefeitura e mais de R\$ 1.200.000,00 serão recebidos.

A adesão ao REFIS 2017, se encerra no dia 27 de outubro, sexta-feira. Os interessados deverão solicitar o benefício do programa junto aos setores de Dívida Ativa, Execução Fiscal e Tributação da Prefeitura Municipal, na Avenida da República nº 530.

Os benefícios para o contribuinte que aderir ao REFIS abrangem descontos nos juros e multas pelo não pagamento em tempo hábil da obrigação principal, de créditos tributários e não tributários.

Programa de Regularização Fiscal

Santa Isabel - SP

REFIS

PRORROGADO ATÉ **27 DE OUTUBRO**

100% de desconto em juros e multa para pagamento à vista

95% de desconto* em até 6 parcelas

90% de desconto* em até 12 parcelas

70% de desconto* em até 24 parcelas

40% de desconto* em até 36 parcelas

30% de desconto* em até 48 parcelas

10% de desconto* em até 60 parcelas

PARCELA MÍNIMA R\$100,00 - Pessoa jurídica R\$50,00 - Pessoa física

* desconto sobre juros e multa

Mais informações:

www.santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/refis

PLANO PLURIANUAL PARTICIPATIVO 2018 - 2021



O QUE É O PPA?

O PPA define as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal e prevê o quanto gastar em saúde, educação, cultura, obras, serviços e outras demandas do município.

DEVE SER elaborado criteriosamente, imaginando onde queremos chegar nos próximos quatro anos. O PPA terá vigência de 2018 a 2021.
O Governo Municipal deve elaborar e entregar o PPA à Câmara de Vereadores que por sua vez, deve aprova-lo e encaminha-lo para a sanção do Poder Executivo.

Santa Isabel precisa da sua contribuição!

PARTICIPE DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

📅 14/08 🕒 19h às 21h

📍 EMEF Jd. Eldorado

📅 15/08 🕒 19h às 21h

📍 EMEF Jd. Novo Éden

📅 16/08 🕒 19h às 21h

📍 EMEF José de Almeida Machado

📅 17/08 🕒 19h às 21h

📍 EMEF Oscar F. d e Godói

📅 21/08 🕒 19h às 21h

📍 EMEI Teiji Kita

📅 22/08 🕒 19h às 21h

📍 EMEF Carlos Cintra Paula

Os documentos referente aos projetos, bem como formulário estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07 de agosto de 2017, no horário das 9h às 16h, na Secretaria de Finanças situada na Avenida República, 530, Centro, Santa Isabel-SP.



Prefeitura de
Santa Isabel